



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 9516, DE 5 DE JUNHO DE 2001.

Dispõe sobre concessão de pensão policial militar, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com a Lei Complementar nº 228, de 10 de janeiro de 2000, e ainda, do que consta no Processo nº 115/DP-8/2001, PMRO, de 15 de março de 2001,

DECRETA:

=====

Art. 1º Fica concedida pensão policial militar à senhora ANA LÚCIA NUNES DE QUEIROZ OLIVEIRA, e aos menores WIGLISON EMANUEL DA SILVA OLIVEIRA, WIRLIANY JOANA DA SILVA OLIVEIRA, WIRLISON REMBERTO DA SILVA OLIVEIRA e WIRLAN DA SILVA OLIVEIRA beneficiários do **ex-Cabo PM RE 00606-6 WILSON MANOEL OLIVEIRA**, falecido em 26 de fevereiro de 2001, nos termos do inciso I do art. 22, da Lei Complementar nº 228, de 10 de janeiro de 2000, sendo os menores representados pela senhora MARIA LUCINETE SILVA DA GAMA.

Art. 2º A pensão de que trata o artigo anterior será integral, de acordo com os proventos de Cabo Policial Militar, e será rateada entre os beneficiários em partes iguais, sendo que a representante dos menores receberá as quotas partes, conforme o art. 8º da Lei nº 5869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil – combinado com os arts. 51 e 53 da Lei Complementar nº 228/2000.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 26 de fevereiro de 2001.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de junho de 2001, 113º da República.


JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador

Publicado no Diário Oficial
nº 4751 do dia 5, 6 / 2001



GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA

DECRETO Nº 0216 DE 5 DE JUNHO DE 2001

Art. 1º - Aprova o Regulamento de Organização do Trabalho dos servidores públicos do Poder Executivo do Estado de Roraima, em substituição ao Regulamento de Organização do Trabalho dos servidores públicos do Poder Executivo do Estado de Roraima, aprovado pelo Decreto nº 0011 de 1997.

Art. 2º - O presente Regulamento de Organização do Trabalho dos servidores públicos do Poder Executivo do Estado de Roraima, aprovado pelo Decreto nº 0216 de 2001, entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - O presente Regulamento de Organização do Trabalho dos servidores públicos do Poder Executivo do Estado de Roraima, aprovado pelo Decreto nº 0216 de 2001, não se aplica aos servidores públicos do Poder Judiciário e do Poder Legislativo do Estado de Roraima.

JOSE DE ALMEIDA FILHO
Governador